CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 333
Em: 04 / 04 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Aprovado por unanimidade
Em: 06 / 04 / 2023
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.718 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.718/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Base	Progressão Horizontal			
	"A"	"B"	"C"	"D"
1A	R$ 987,95	R$ 1.037,41	R$ 1 .086,76	R$1.136.15
1	R$ 1.192,53	R$ 1.252,14	R$ 1.311,74	R$ 1.371,33
2	R$ 1.490,51	R$ 1.565,03	R$ 1.639,53	R$ 1.714,07
2A	R$ 1.757,94	R$ 1.845,83	R$ 1.938,12	R$ 2.035,03
3	R$ 1.970,19	R$ 2.068,69	R$ 2.167,21	R$ 2.265,74
4	R$ 2.093,77	R$ 2.198,45	R$ 2.303,18	R$ 2.407,88
5	R$ 2.484,54	R$ 2.608,74	R$ 2.732,97	R$ 2.857,22
6	R$ 3.120,70	R$ 3.276,74	R$ 3.432,81	R$ 3.588,83
7	R$ 4.074,81	R$4.278,55	R$ 4.482,30	R$ 4.686,04
8A	R$ 4.551,45	R$ 4.778,99	R$ 5.006,56	R$ 5.234,16
8	R$ 5.083,20	R$ 5.337,36	R$ 5.604,22	R$ 5.884,43
9	R$ 6.470,09	R$ 6.793,58	R$ 7.117,07	R$ 7.440,58
10	R$8.149,72	R$ 8.558,45	R$ 8.964,73	R$ 9.372,16
11	R$ 16.966,19	R$ 17.814,49	R$ 18.713,08	R$ 19.511,09

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC	FG
CC01 – R$ 1.987,98	FG01 – R$ 497,15
CC02 – R$ 2.484,47	FG02 – R$ 993,65
CC03 – R$ 2.977,56	FG03 – R$1.071,89
CC04 – R$ 3.976,36	FG04 – R$1.244,72
CC05 – R$ 5.032,29	FG05 – R$ 1.382,87
CC06 – R$ 5.688,19	FG06 – R$ 1.726,90

III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO

CLASSES	NÍVEIS				
	1	1 A	2	3	4
A	R$ 2.027,20	R$ 2.205,54	R$ 2.388,55	R$ 2.599,70	R$ 2.834,32
B	R$ 2.088,01	R$ 2.249,61	R$ 2,436,31	R$ 2.651,65	R$ 2.891,00
C	R$ 2.150,58	R$ 2.294,55	R$ 2.485,00	R$ 2.704,68	R$ 2.948,80
D	R$ 2.215,13	R$ 2.340,44	R$ 2.534,69	R$ 2.758,74	R$ 3.007,70
E	R$ 2.281,55	R$ 2.387,19	R$ 2.585,36	R$ 2.813,87	R$ 3.067,79
F	R$ 2.349,96	R$ 2.434,94	R$ 2,637,09	R$ 2.870,13	R$ 3.129,13

IV - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - MAGISTÉRIO

CC	FG
CC01 – R$ 1.003,54	FG01 – R$ 541,70
CC02 – R$1.254,49	FG02 – R$ 712,77
CC03 – R$ 2.554,57	FG03 – R$ 900,98

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal

Exma. Sr.

VEREADORA PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Lei Municipal nº 1.718/2022, concedeu reajuste de vencimentos a todos os Servidores Municipais, ativos, inativos, cargos em comissão e funções gratificadas, no percentual de 5,9 % (Cinco inteiros e nove décimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ocorre que, houve um equívoco quanto a inexistência de alguns padrões base nas tabelas do Anexo I da mencionada Lei. Para tanto busca-se a alteração do anexo, sanando tais irregularidades, evitando assim, qualquer falha na interpretação.

Salienta-se ainda, que inexistiu qualquer problema em decorrência disso até o momento, sendo que o reajuste foi efetivamente aplicado em todos os padrões de forma correta e sem qualquer prejuízo.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal